

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto; Considerando que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação,

RESOLVEM:

Art. 1.º PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 3 (TRÊS) e 16 (DEZESSEIS) horas do dia 06.10.2024 (DOMINGO), em bares, lanchonetes, trailers, quiosques, conveniências, demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público no Município de Campo Grande/MS

§ 1º. Excluem-se da vedação acima os estabelecimentos que funcionem somente como restaurantes durante o período de almoço, das 11h30min às 14h30min.

§ 2º. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei n. 4.737/65 (Código Eleitoral).

§ 3.º Alerta-se a população que apresentar-se publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da Lei das Contravenções Penais) e que provocar tumulto ao processo eleitoral constitui crime (art. 297 do Código Eleitoral).

Art. 2.º Os juízes eleitorais farão publicar esta ordem em átrio do cartório eleitoral e darão a mais ampla publicidade no âmbito das respectivas jurisdições.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário. Encaminhe-se cópia à Procuradoria Regional Eleitoral, Superintendência Regional de Polícia Federal, Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para o devido conhecimento

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura eletrônica.

Albino Coimbra Neto Arioaldo Nantes Corrêa

Juiz Eleitoral - 35ª ZE Juiz Eleitoral - 36ª ZE

David de Oliveira Gomes Filho Francisco Vieira de Andrade Neto

Juiz Eleitoral - 53ª ZE Juiz Eleitoral - 08ª ZE

Vinicius Pedrosa Santos

Juiz Eleitoral - 54ª ZE

40ª ZONA ELEITORAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL Nº 76 - TRE/ZE040

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Excelentíssima Sra Dra SAMANTHA FERREIRA BARIONE, Juíza da 40ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737 /65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 1058 - ESCOLA ÊNIO CARLOS BORTOLINI

SEÇÃO: 96

FUNÇÃO ELEITORAL: 1º mesário

SUBSTITUÍDO:

INSCRIÇÃO: XXXX1937

NOME: ADERIVALDO CASSIO FLORES

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX0930

NOME: SONIA CARDOSO DA SILVA CORTINA

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 40ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 40ª Zona Eleitoral/MS, aos cinco dia(s) do mês de outubro do ano 2024. Eu Marcus Vinicius Oliveira Silvany, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE

Juíza da 40ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 75 - TRE/ZE040

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Excelentíssima Sra Dra SAMANTHA FERREIRA BARIONE, Juíza da 40ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737 /65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91456 - RIO NEGRO

LOCAL 1015 - EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA

SEÇÃO: 76

FUNÇÃO ELEITORAL: 1ª MESÁRIA

SUBSTITUÍDO:

INSCRIÇÃO: XXXX1953

NOME: Cátia Silva Floriano Aoki

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX1970

NOME: Anna Flávia Camargo Santos

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 40ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 40ª Zona Eleitoral/MS, aos quatro dia(s) do mês de outubro do ano 2024. Eu Marla Fischer de Oliveira Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE

Juíza da 40ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 16/2024 TRE/ZE040

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no pleito eleitoral de 2024, no âmbito desta 40ª Zona Eleitoral.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE, Juíza Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;